



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO: Wagner Faria

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para a Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.**

1.2. Os quantitativos relacionados nesse Termo de Referência, foram calculados e projetados junto a Comissão da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

MAPA DE APURAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para a Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Tablets Android (versão 13+) ou iOS (versão 16+), com características similares ou superiores ao Samsung Galaxy Tab S9 FE, destinados ao uso corporativo ou educacional. Os tablets devem ter tela de no mínimo 10,9", resolução Full HD+, tecnologia IPS ou superior, e taxa de atualização de 90Hz+. Devem incluir processador octa-core, no mínimo 6 GB de RAM (preferência por 8 GB), 128 GB de armazenamento (expansível em Android), bateria de 8.000 mAh com autonomia mínima de 10 horas e carregamento rápido via USB-C. Conectividade exigida inclui Wi-Fi dual-band (preferência por Wi-Fi 6), Bluetooth 5.2+, e porta USB-C; 5G/LTE é desejável. As câmeras devem ter no mínimo 12 MP (traseira) e 8 MP (frontal). É desejável certificação IP68 e proteção Gorilla Glass. Os acessórios obrigatórios são: caneta stylus com funcionalidades como palm rejection e botão multifuncional, e teclado acoplável com layout completo e touchpad. Exige-se garantia mínima de 12 meses, suporte a atualizações por 3 anos, e presença de sensores básicos. Somente modelos novos e compatíveis com os acessórios serão aceitos.	UNID	2	R\$ 4.299,33	R\$ 8.598,66
2	Tablet para Sessões do Plenário: Tela e Dimensões: Mínimo 8,7" com tecnologia LCD ou superior, resolução mínima de 1340x800 (WXGA). Espessura máxima de 9 mm e peso máximo de 350 g. Desempenho e Memória: Processador octa-core (2,0 GHz ou superior). 4 GB de RAM, com armazenamento interno de 64 GB (expansível via microSD até 1 TB). Sistema Operacional: Android 13 ou superior, com garantia de ao menos uma atualização futura. Câmeras: Mínimo Traseira: 8 MP com gravação Full HD (1080p/30 fps). Frontal: 5 MP para vídeo chamadas e reconhecimento facial. Bateria e Carregamento: Capacidade mínima de 5.100 mAh. Autonomia de no mínimo 10 horas em uso moderado. Entrada USB-C com suporte a carregamento rápido (mínimo 15W). Conectividade: Wi-Fi dual-band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior. Suporte opcional a 4G LTE (compatível com operadoras locais). Portas e Sensores: USB-C, saída de áudio P2 (opcional). Acelerômetro, sensor de luz e GPS (se houver 4G). Certificações e Resistência: Conformidade com CE, FCC, Anatel ou equivalentes. Acessórios Inclusos (opcionais): Carregador (mínimo 15W), cabo USB-C, manual. Requisitos Adicionais: Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico nacional. Aceitam-se modelos com especificações iguais ou superiores, desde que comprovadas por documentação técnica e certificações.	UNID	9	R\$ 1.431,07	R\$ 12.879,63



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

3	Notebook com Processador: Mínimo: 6 núcleos / 12 threads. Exemplos: Intel Core i5-12450H, AMD Ryzen 5 6600H ou equivalentes. Frequência: base 2.4 GHz, turbo boost mínimo de 4.0 GHz. Memória RAM: 16 GB DDR4 ou DDR5 (mínimo), expansível até 32 GB (com slot disponível para upgrade). Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB (mínimo), com possibilidade de expansão via slot M.2 ou SATA adicional. Placa de Vídeo (GPU): Dedicada: 4 GB GDDR6 (ex.: NVIDIA GTX 1650, RTX 2050, AMD RX 6500M), ou Integrada de alto desempenho: AMD Radeon 680M, Intel Iris Xe; Tela: 15,6" Full HD (1920x1080), tecnologia IPS, com cobertura mínima de 90% Srgb; Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth 5.1 ou superior; Portas: 2x USB 3.2 Type-A, 1x USB-C (com suporte a vídeo e dados), 1x HDMI 2.0; Leitor de cartão SD (opcional, mas desejável). Bateria: Autonomia mínima de 5 horas em uso misto; Suporte a carregamento rápido; Sistema Operacional e Software: Windows 11 Pro (64 bits) instalado e licenciado; Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) pré-instalado e ativado. Teclado retroiluminado; Webcam HD (720p ou superior). Carregador via USB-C; Deve ser compatível com softwares como Adobe Premiere (1080p), Photoshop e DaVinci Resolve. Pode ser exigido teste prático de renderização (H.264/HEVC) antes da homologação. Garantia de no mínimo de 12 meses, com assistência técnica nacional.	UNID	7	R\$ 5.430,00	R\$ 38.010,00
4	Smartphone TIPO 1 - smartphone Androi ou IOS com características inovadoras smartphone Premium; Tela: OLED/AMOLED de no mínimo 6,7", resolução ≥ 2796 x 1290 px, taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz, HDR10+ ou Dolby Vision. Processador: Chipset de última geração (mín. 3 nm), octa-core, alto desempenho. Memória: Mínimo 12 GB RAM, 256 GB de armazenamento interno (NVMe ou UFS 4.0). Câmeras Traseiras: Mínimo 4 câmeras: principal de ≥ 48 MP com OIS, periscópio com zoom óptico de ≥ 5x, ultra-angular ≥ 12 MP e sensor adicional (tele/LIDAR). Gravação de vídeo 4K a 60 fps e 8K a 30 fps. Câmera Frontal: ≥ 12 MP com gravação 4K. Sistema Operacional: Atualizado, com suporte mínimo de 5 anos. Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E/7, Bluetooth ≥ 5.3, NFC, GPS multibanda. Segurança: Reconhecimento facial avançado ou leitor de digital ultrassônico; chip de segurança dedicado. Bateria: ≥ 4.500 mAh, carregamento rápido (mín. 45W), sem fio e reverso. Extras: Estrutura em titânio ou alumínio aeroespacial; Certificação IP68; Suporte a stylus e acessórios magnéticos; Peso máximo: 240g.	UNID	1	R\$ 7.346,41	R\$ 7.346,41
5	Bastão de LED para Iluminação Fotográfica Profissional para foto e vídeo, com controle de intensidade, temperatura de cor e alta qualidade de luz, ideal para uso versátil e portátil. Dimensões e Peso: Comprimento: ~120 cm/ Diâmetro: ≤ 3 cm/ Peso: ≤ 800 g (com bateria). Fonte de Alimentação: Entrada: 100-240V AC e/ou bateria recarregável (Li-ion, autonomia ≥ 1h). Conectores: USB-C ou DC padrão. Saída de Luz e Controle: Brilho: ≥ 2.000 lúmens (5600K a 1m). Temperatura de Cor: 2700K a 6500K. CRI: ≥ 95 TLCI: ≥ 98. Intensidade: Ajuste de 10% a 100%. Controles e Interface: Painei digital ou analógico com display. Controle remoto (Bluetooth, Wi-Fi ou RF, alcance ≥ 10m). Compatível com DMX (opcional). Construção e Durabilidade: Material: Alumínio aeronáutico ou liga metálica. Proteção IP54 (respingos e poeira). Sistema de dissipação térmica (sem ruído excessivo). Acessórios Inclusos: Suporte de montagem (ex: braçadeira, V-mount), Difusor (opcional), Maleta de transporte, Cabo de alimentação compatível. Garantia mínima de 2 anos e assistência técnica e peças disponíveis no Brasil. Normas e Certificações: Segurança elétrica: IEC/EN 60598 ou equivalente. Eficiência energética conforme normas locais. EMC: Certificação FCC, CE ou similar. Documentação Exigida: Manual em português, Ficha técnica com CRI, TLCI e lúmens. Certificados e laudos de conformidade (se aplicável).	UNID	1	R\$ 355,41	R\$ 355,41
6	Microfone Lapela Profissional para Conexão em Celular captação de áudio profissional em entrevistas, vídeos, transmissões e gravações em geral, com conexão direta a smartphones via USB-C. Características Técnicas, Tipo e Transmissão: Microfone lapela sem fio (sistema 2.4 GHz, estável e livre de licença); Alcance mínimo: 30 metros (sem obstáculos); Latência: ≤ 10 ms. Microfone (Lavalier): Cápsula: Omnidirecional. Sensibilidade: ≥ -30 dB. Frequência: 50 Hz – 18 kHz. Filtro Low Cut (redução de ruído e vibrações). Conectividade e Componentes: Transmissor e receptor com conexão USB-C. Compatível com smartphones, câmeras e PCs. Monitoramento via saída de fone (opcional). Gravação interna (opcional). Bateria e Autonomia: Bateria recarregável (Li-ion) via USB-C. Autonomia mínima: 5 horas. Suporte a carregamento rápido e uso com power bank.	UNID	3	R\$ 671,67	R\$ 2.015,01



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

	Acessórios Inclusos: 1 microfone lapela com clip, 1 transmissor com USB-C, 1 receptor USB-C (ou adaptador para P2), 1 cabo USB-C, 1 case para transporte. Sistema Microfone de Lapela Preto, Compatível com Android 105 e Conector 3.5 mm, Sistema Microfone, Lapela Android, T05 P2 Preto, Linha Profissional, Formatos de microfone: Lapela, Tipos de microfone: Condensador, Quantidade de microfones: 2 Com luz indicadora de funcionamento, Matena si Plástico, Sistema Microtone Lapela Android los, P2 preto, Conexão P2, Tipos de conexões: sem fio				
7	HD Externo 2TB; Capacidade mínima de 2 TB (base decimal). Marcas reconhecidas no mercado (ex: Seagate, WD, Toshiba). Garantia mínima de 2 anos (preferencialmente 3). Certificações CE, RoHS, FCC. Tipo e Desempenho: Tipo: HDD ou SSD (conforme necessidade). Interface: USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) ou superior. Taxa de Transferência Sequencial: HDD: ≥ 140 MB/s - SSD: ≥ 400 MB/s. Compatível com USB 2.0. Conectividade: Conector: Preferencialmente USB-C (aceita USB-A). Cabos inclusos: USB-C para USB-C e/ou USB-C para USB-A. Alimentação via USB (sem fonte externa). Design e Robustez: Proteção contra quedas (até 1,5 m, se HDD). Dimensões máximas: 120 x 80 x 20 mm (variável). Resistência à água/poeira: opcional. Segurança e Software: Criptografia de hardware (opcional, ex: AES-256). Software de backup incluído (Ex: Seagate Toolkit, WD Backup). Compatibilidade: Sistemas: Windows 10/11, macOS 10.12+, Linux (exFAT/NTFS). Pré-formatado em exFAT. Acessórios e Documentação: Cabo USB, manual, software de gerenciamento (opcional). Especificações Técnicas Adicionais: MTBF (tempo médio entre falhas): ≥ 600.000h (HDD). Ruído máximo em operação: ≤ 24 dB. Critérios de Aceitação: Produto novo, lacrado, na embalagem original. Testes de velocidade (ex: CrystalDiskMark) podem ser exigidos. Deve ser comprovadamente compatível com os sistemas operacionais listados	UNID	3	R\$ 628,33	R\$ 1.884,99
8	Repetidor de Sinal de Internet. Conectividade e Desempenho: Suporte aos padrões Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac (dual-band: 2,4 GHz até 450 Mbps, 5 GHz até 1.300 Mbps). Taxa combinada mínima: 1.750 Mbps. Suporte a canais de 20/40 MHz (2,4 GHz) e 20/40/80 MHz (5 GHz). 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Alcance e Potência: Mínimo de 3 antenas externas (≥ 5 dBi). Amplificação com PA e LNA para melhor desempenho. Modos e Gerenciamento: Modos: Repetidor Wi-Fi e ponto de acesso (via Ethernet). Gerenciamento por interface web e aplicativo móvel. Segurança: WPA3, WPA2, WPA, WEP, filtro de MAC, botão WPS. Alimentação e Certificações: Fonte bivolt (100–240V), consumo máximo: 12W. Temperatura de operação: 0°C a 40°C. Certificações: CE, Anatel (ou equivalente). Acessórios: Adaptador de alimentação e guia de instalação rápida.	UNID	7	R\$ 167,00	R\$ 1.169,00
9	Impressora a Laser Monocromática. Tecnologia: Laser preto e branco. Resolução mínima: 600 x 600 dpi (expansível até 1200 dpi). Velocidade: ≥ 20 ppm (A4), primeira página em até 10 segundos. Conectividade: Interfaces: USB 2.0+ e Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac). Suporte a impressão móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria. Protocolos: TCP/IP, Wi-Fi Direct. Papel e Manuseio: Entrada: ≥ 150 folhas (A4). Saída: ≥ 100 folhas. Alimentação manual opcional para 1 folha. Memória e Processador: Mínimo de 32 MB de RAM. Processador eficiente (RISC ou equivalente). Sistemas Compatíveis: Windows (10/11), macOS (atuais), Linux (PCL6/PostScript). Consumíveis: Toner padrão: ≥ 1.000 páginas (5% cobertura). Toner de alto rendimento: preferencial. Tambor: ≥ 10.000 páginas. Sistema de cartucho único. Recursos Adicionais: Painel básico (LED ou LCD). Modo econômico de toner. Impressão duplex: opcional. Compatível com software de gerenciamento remoto. Dimensões e Peso: Máximo: 34 x 24 x 18 cm, até 6 kg. Certificações: ENERGY STAR® ou equivalente, CE, RoHS. Garantia e Suporte: Garantia mínima: 1 ano. Assistência técnica nacional. Critérios de Aceitação: Atender 100% das especificações obrigatórias. Funcionalidades extras como duplex serão diferenciais. Documentação técnica completa obrigatória.	UNID	2	R\$ 5.225,00	R\$ 10.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

10	Impressora Laser Multifuncional Colorida. Tipo: Multifuncional (impressão, digitalização, cópia e fax). Tecnologia: Impressão a laser colorida. Resolução mínima: 2400 x 600 dpi. Velocidade: ≥ 33 ppm em preto e cor. Memória: ≥ 512 MB (expansível). Armazenamento: HD interno de ≥ 16 GB (recomendado). Conectividade e Impressão Móvel: Conexões: Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac), Ethernet (RJ-45 Gigabit), USB 2.0+ (tipos A e B). Compatível com impressão móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria. NFC: Opcional (para pareamento rápido). Alimentação e Tipos de Papel: Bandeja de entrada padrão: ≥ 250 folhas. Capacidade total: ≥ 500 folhas (com bandejas adicionais). Bandeja manual: 1 folha (mínimo). Suporte a gramaturas de 60 a 220 g/m². Formatos: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, envelopes, etiquetas. Recursos Avançados: Duplex automático incluso. Digitalização com resolução óptica ≥ 600 x 600 dpi, saída em PDF/JPEG/TIFF, envio para e-mail, rede ou USB. Fax com memória para ≥ 300 páginas, 33,6 kbps de transmissão, encaminhamento para e-mail. Consumíveis e Segurança: Toner em 4 cores (CMYK), com rendimento de ≥ 6.000 páginas (preto) e ≥ 5.000 (coloridas). Tambor com vida útil ≥ 50.000 páginas. Segurança: autenticação de usuário (senha ou cartão), apagamento seguro de dados (opcional). Compatibilidade e Software: Compatível com Windows (10/11/Server), macOS e Linux. Protocolos: SNMP, IPv4/IPv6, LDAP, SMTP. Gerenciamento remoto via navegador e software dedicado. Garantia e Suporte: Mínimo de 12 meses (peças e mão de obra). Suporte técnico com resposta em até 24h úteis (via telefone ou e-mail).	UNID	1	R\$ 5.225,00	R\$ 5.225,00
11	Mouse Sem Fio para Uso Corporativo; Mouse óptico sem fio (wireless) para uso em escritório com conectividade compatível com pelo menos uma das opções: receptor USB 2.4GHz ou Bluetooth (modo dual é um diferencial); Tecnologia do sensor: Óptico ou superior; Resolução (DPI): Mínimo de 1000 DPI; Botões: 2 botões principais + scroll (rolagem) com clique; Formato: Design compacto ou padrão, anatômico ou ambidestro; Cliques: Preferencialmente silenciosos (nível de ruído reduzido); Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS, ChromeOS, Linux; Plug & Play: Não exige instalação de driver adicional; Alcance sem fio: Mínimo de 10 metros; Alimentação: 1 pilha AA ou bateria recarregável (mínimo 6 meses de autonomia em uso típico); Cor: Preto, branco, cinza ou similar; Dimensões aproximadas: entre 90 e 115 mm de comprimento; Peso: Máximo de 120g com pilha/bateria; Garantia: Mínimo de 12 meses.	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
12	Suporte Veicular para Celular/GPS – Modelo T24 ou Similar Descrição: Suporte veicular articulado para fixação de celular ou GPS, compatível com instalação no vidro (parabrisas) e/ou painel do veículo, com as seguintes características mínimas: Compatível com smartphones de 4 até 7 polegadas; Sistema de fixação por ventosa de alta aderência, com trava mecânica para maior firmeza; base articulada com giro de 360° para ajuste de ângulo e visualização ideal do dispositivo; Presilhas laterais com ajuste automático por mola ou botão, garantindo firmeza e segurança; Apoio inferior ajustável para diferentes tamanhos de dispositivos; Material resistente, com acabamento em plástico ABS de alta durabilidade; Cor: Preta; Instalação e remoção fácil, sem necessidade de ferramentas; Ideal para utilização com aplicativos de navegação GPS e chamadas viva-voz. Observação: O modelo ofertado deve possuir qualidade e funcionalidade equivalentes ou superiores ao modelo de referência T24, atendendo integralmente às especificações mínimas acima.	UNID	4	R\$ 25,13	R\$ 100,52
13	Kit máquina profissional + lentes + flash. Câmera Fotográfica Digital Intercambiável – Sensor APS-C ou equivalente; Corpo da Câmera; Tipo: DSLR ou Mirrorless; Resolução do sensor: mínimo de 24 megapixels (APS-C ou equivalente); Processador de imagem: tecnologia avançada para captura rápida e precisa; Sensibilidade ISO: mínima de 100 a 6400 (expansível ou equivalente); Sistema de foco automático: mínimo de 9 pontos (com ponto central tipo cruz ou superior); Disparo contínuo: a partir de 3 fotos por segundo; Tela LCD: mínimo de 3,0" com alta resolução (920 mil pontos ou superior); Gravação de vídeo: Full HD 1080p a 30 fps ou superior; Conectividade: Wi-Fi e/ou NFC integrados; Compatibilidade: lentes intercambiáveis (montagem compatível com o sistema). Lente Zoom Padrão: Distância focal: aproximadamente 18–55 mm ou equivalente; Estabilizador de imagem: sim; Abertura máxima: f/3.5–5.6 ou equivalente; Diâmetro do filtro: aproximadamente 58 mm. Lente Teleobjetiva; Distância focal: aproximadamente 75–300 mm ou equivalente; Abertura máxima: f/4–5.6 ou equivalente; Diâmetro do filtro: aproximadamente 58 mm. Flash	UNID	1	R\$ 9.599,67	R\$ 9.599,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

	Externo Montagem: sapata (hot shoe) compatível com a câmera; Modos: automático e manual; Cabeça ajustável (inclinação e rotação); Alimentação: pilhas AA. Itens do Kit: Bolsa de transporte; Cartão de memória (mínimo 64GB); Bateria recarregável + carregador; tripé; Tampa de lente; Aça de pescoço; Manual e documentos originais; Nota fiscal.				
14	Passador de slides - wireless com ponteiro laser, apresentador multimídia wireless, com ponteiro laser integrada, específico para apresentação de slides do Microsoft PowerPoint. Características: plugand play, modelo sem fio. Botão de liga / desliga. 2 botões apresentador: (avancar e voltar). 1 botão laser pointer. 1 botão função: pausar (tela escura /voltar). 1 botão função: trocar Aplicativo (alrtab). Bolsa de transporte inclusa. Apontador laser integrado, alerta silencioso (através de vibração). Controla apresentações no Microsoft PowerPoint. Display LCD com indicação de tempo, nível da bateria e recepção wireless receiver com interface USB (pode ser armazenado no próprio apresentador). Interface: USB. Alimentação: 1 pilhas AAA. Tipo de transmissão: Rádio frequência (2.4 ghz). Distância máxima: 15 metros, compatível: PC e notebook. requisitos de sistema: Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou superior.	UNID	2	R\$ 153,83	R\$ 307,66
VALOR TOTAL					R\$ 99.441,96

1.3. O valor definido na coluna valor total, é considerado o valor máximo aceitável e será observado na etapa de lances.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Da Contratação:

2.1.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato e em conformidade com a legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1.4. Cada órgão participante da Contratação será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Aquisição, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

**Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.2. Da indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para a Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.**

5.4. Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Da participação de consórcios

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento, a ser preferencialmente enviada por e-mail à contratada.

6.1.2. Os locais de entrega constam no Anexo do Contrato e serão especificados na Nota de Empenho ou em outro instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

6.1.3. Os equipamentos deverão ser descarregados, instalados e entregues no interior dos locais previamente designados, correndo por conta da contratada todas as despesas e responsabilidades relacionadas à logística de entrega.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, compatíveis com a natureza dos equipamentos, resistentes ao peso, formato e condições de transporte, de forma a garantir que cheguem em perfeito estado de conservação. Produtos danificados ou em desacordo não serão recebidos.

6.1.5. É vedada a entrega de produtos com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) na proposta vencedora e publicada(s) oficialmente no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, salvo autorização expressa da Administração.

6.1.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos dias, horários e locais previamente estabelecidos pela Câmara Municipal ou órgãos participantes, observando-se ainda todas as exigências legais e técnicas para a comercialização dos itens, conforme os padrões definidos neste Termo de Referência.

6.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento, inclusive para peças e componentes.

6.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção corretiva e, se necessário, substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

6.2.4. O prazo para atendimento técnico, após notificação da Administração, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

6.2.5. A contratada deverá fornecer contatos de suporte (telefone, e-mail ou sistema online) para abertura de chamados técnicos durante todo o período de garantia.

6.2.6. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro de prazo razoável, deverá ser substituído por outro de mesma marca, modelo e especificações equivalentes ou superiores, com a anuência da Administração.

6.2.7. A assistência técnica deverá estar disponível em território nacional, preferencialmente com atendimento no estado de Minas Gerais, a fim de garantir a agilidade na solução de eventuais problemas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** A verificação da execução do objeto contratado será realizada por meio de conferência técnica e quantitativa dos equipamentos de informática e tecnologia entregues, com base nas especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.2.** Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, será admitida a aplicação de retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, nas seguintes situações:
 - 8.2.1.** Quando os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade;
 - 8.2.2.** Quando a quantidade fornecida for inferior à contratada, sem justificativa aceita ou autorização formal da Administração.
- 8.3.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pela área técnica competente, mediante apresentação da nota fiscal regular, observando-se os prazos estipulados no contrato e a legislação vigente.

8.4. Recebimento do Objeto

8.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.5.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.5.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.2.2 Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal, inclusive quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

8.4.2.3 Nos termos do Decreto Municipal, a contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

☒ **Menor Preço** ou ☐ **Maior Desconto**.

9.2. Exigências de habilitação específica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

**Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais**

Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

10.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

10.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

10.2. Das obrigações do Detentor

10.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

10.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro

CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

10.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

11.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 02.347.381/0001-05 | TELEFONE: (37) 2040 - 0209

Rua: Lizandro Veloso da Cunha, 574 - Centro
CEP: 35568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

11.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.925,96 (Oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 16 - 01.01.01.01.031.0109.1002.4.4.90.52.00.27 - Fonte: 1.500.000.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Córrego Fundo, 01 de agosto de 2025.

Wagner Faria
Agente Legislativo

APROVAÇÃO:

Cássio Henrique de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG